



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 | sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, Nº675 - Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 | sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA ESTOCÁVEL, PRONTA PARA USO, PARA APLICAÇÃO A FRIO, ACONDICIONADA EM SACOS DE 25 KG, DESTINADA À MANUTENÇÃO VIÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 | sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, Nº675 - Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 | sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA APLICAÇÃO A FRIO ACONDICIONADA EM SACOS DE 25KG PARA USO EM MANUTENÇÃO VIÁRIA.

2. DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS

2.1. AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA PARA ME/EPP

AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Massa asfáltica estocável, pronta para uso, para aplicação a frio, composta por agregados minerais e ligante asfáltico (ex.: CAP 50/70), destinada à manutenção viária (tapa-buracos), acondicionada em sacos de 25 kg.	SC	2.250	R\$ 29,00	R\$ 65.250,00

COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI					
Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	Massa asfáltica estocável, pronta para uso, para aplicação a frio, composta por agregados minerais e ligante asfáltico (ex.: CAP 50/70), destinada à manutenção viária (tapa-buracos), acondicionada em sacos de 25 kg.	SC	750	R\$ 29,00	R\$ 21.750,00

Valor Total da Estimado da Contratação: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de massa asfáltica é necessária para a continuidade dos serviços de manutenção das vias públicas, contribuindo para a segurança e a adequada trafegabilidade urbana. O material será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 | sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, Nº675 - Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 | sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

utilizado na correção de irregularidades do pavimento e na execução de serviços de tapa-buracos, inclusive em situações emergenciais, visando minimizar os impactos de danos nas vias.

Trata-se de insumo essencial para a conservação da infraestrutura urbana, sendo fundamental para garantir condições adequadas de circulação e reduzir riscos à segurança de motoristas e pedestres.

Ressalta-se que existe Ata de Registro de Preços nº 11/2025 vigente, contudo, verificou-se a inviabilidade de continuidade do fornecimento nas condições anteriormente estabelecidas, em razão da ausência de interesse do fornecedor na manutenção do fornecimento, o que compromete o atendimento da demanda.

Dessa forma, torna-se necessária a realização de nova contratação, a fim de assegurar a continuidade dos serviços públicos e evitar prejuízos à manutenção da malha viária do município.

4. DAS QUANTIDADES MÍNIMAS

Os licitantes deverão apresentar proposta para a totalidade dos quantitativos previstos em cada item.

5. NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), define bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6. DAS CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO

6.1. Considerando a natureza comum da contratação, a licitação deverá seguir as seguintes características:

- Modalidade: Pregão Eletrônico.
- Modo de Disputa: Aberto.
- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.
- Regime de Contratação: Sistema de Registro de Preços.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza da demanda, que ocorre de forma parcelada e conforme necessidade da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 | sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, Nº675 - Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 | sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

O critério de julgamento será o de menor preço por item, sendo que os preços deverão ser apresentados em valores unitários e totais, prevalecendo, para fins de contratação e pagamento, o valor unitário do item.

6.2. Justificativa para o parcelamento:

Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, em aquisições de bens de natureza divisível, aplica-se a reserva de cota de até 25% do quantitativo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

Dessa forma, para a presente contratação, adota-se a divisão em cotas, sendo uma destinada à ampla concorrência e outra correspondente à cota reservada, mantendo-se a padronização do objeto e assegurando a ampliação da competitividade.

Ressalta-se que a divisão adotada não configura parcelamento técnico do objeto, mas sim medida de atendimento à legislação específica, não havendo prejuízo à eficiência da contratação.

Assim, será adotado o critério de julgamento de menor preço por item.

7. VISTORIA TÉCNICA

A vistoria técnica é dispensada, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de massa asfáltica ensacada, não envolvendo execução de serviços em campo ou condições específicas de local que justifiquem sua realização.

As especificações técnicas do objeto encontram-se suficientemente definidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, sendo as informações disponibilizadas adequadas e suficientes para a elaboração das propostas pelos licitantes, não havendo prejuízo à competitividade do certame.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

SIM NÃO

Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bem comum, de baixa complexidade e amplamente disponível no mercado.

A vedação não compromete a competitividade do certame, uma vez que existem diversas empresas aptas a fornecer o objeto de forma individual, não se justificando a formação de consórcio para sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 | sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, Nº675 - Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 | sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

execução.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Será admitida a participação de cooperativas, desde que comprovem compatibilidade com o objeto da contratação e capacidade técnica para seu adequado fornecimento, nos termos da legislação aplicável.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado, tendo em vista que se trata de fornecimento de bem comum, sem parcelas tecnicamente autônomas que justifiquem sua divisão, sendo plenamente possível a execução integral por um único fornecedor.

A vedação não compromete a competitividade do certame, uma vez que o objeto é amplamente disponível no mercado.

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Demonstração da capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, por meio da comprovação de sua existência jurídica, através dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme inciso II do art. 69 da Lei Federal 14.133/2021.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em qualquer quantitativo (Para cada Item).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 | sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, Nº675 - Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 | sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. O material a ser adquirido deverá possuir as seguintes características:

- Massa asfáltica estocável, pronta para uso, para aplicação a frio, sem necessidade de aquecimento prévio;
- Composta por agregados minerais e ligante asfáltico (ex. CAP50/70);
- Teor de betume entre 4 e 6%;
- Apresentar boa trabalhabilidade, permitindo espalhamento e compactação manual ou mecânica;
- Possibilitar aplicação em reparos localizados (tapa-buracos);
- Permitir liberação ao tráfego em curto período após aplicação;
- Apresentar aderência adequada ao pavimento existente;
- Possibilitar aplicação em condições climáticas variadas, inclusive em superfícies levemente úmidas;
- Não apresentar segregação ou endurecimento excessivo durante o período de estocagem.
- O produto deverá possuir prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, mantendo suas características de aplicação, desde que armazenado conforme orientações do fabricante.
- O produto deverá ser fabricado atendendo às normas técnicas aplicáveis, quando existentes.

14.2. O fornecimento dos materiais será realizado conforme demanda da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

14.3. Os fornecimentos deverão ser realizados em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em local indicado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

14.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que esta apresente motivo justificável, o qual será submetido à análise da administração. A prorrogação poderá ser deferida ou indeferida, a critério da Administração, devidamente justificado.

14.5. Todas as despesas com transporte, frete e demais custos relacionados ao fornecimento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

14.6. A contratação será dividida em cotas, uma para AMPLA CONCORRÊNCIA e outra para COTA RESERVADA para ME/EPP:

- a. Ampla Concorrência (Item 1) – no valor estimado de R\$ 65.250,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 | sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, Nº675 - Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 | sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

b. Cota Reservada para ME/EPP (Item 2) – no valor estimado de R\$ 21.750,00.

14.7. Os pedidos serão realizados de forma parcelada, conforme demanda da Administração, estimando-se quantitativo médio de aproximadamente 1.000 (mil) sacos por solicitação, podendo variar conforme a necessidade do serviço, sendo tal quantitativo, quando aplicável, distribuído proporcionalmente entre os itens, observada a divisão de 75% para ampla concorrência e 25% para cota reservada.

14.8. O material deverá ser fornecido em sacos de 25 kg, devidamente identificados com:

- nome do fabricante;
- data de fabricação;
- prazo de validade;
- lote de produção.

14.9. No momento da entrega, o produto deverá apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, 10 (dez) meses.

14.10. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.11. A Administração poderá solicitar ficha técnica ou laudo do produto para verificação das características informadas.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.2 Verificar, minuciosamente e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

15.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital;

15.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 | sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, Nº675 - Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 | sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Permitir à fiscalização da CONTRATANTE o acesso às informações e aos locais relacionados ao fornecimento, sempre que necessário, prestando os esclarecimentos solicitados.

16.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência da execução do objeto, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por indenizações.

16.3 Responderá a CONTRATADA, pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

16.4 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas da boa e perfeita execução do objeto.

16.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

16.6 A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

16.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.8 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, na Rodovia Engenheiro Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia – Itapevi/SP, das 08:00 às 16:00 de segunda à sexta-feira, mediante ordem de fornecimento.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Em atendimento ao parágrafo 3º do artigo 92, da lei 14.133/2021.

18.1. Para fins de contratação, durante o período inicial de 12 (doze) meses não haverá a aplicação de reajuste sobre os preços contratados. Após a conclusão desse período, a CONTRATADA deverá formalizar a solicitação de reajuste, a qual será objeto de análise conforme as disposições contratuais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 | sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, Nº675 - Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 | sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

18.2. Os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice IPC/FIPE - Geral, ocorrido entre a data da estimativa de preços da administração e da concessão do reajuste.

19. DAS GARANTIAS

O fornecedor deverá garantir que o produto entregue atenderá às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência no momento da entrega e durante o prazo de validade informado pelo fabricante, desde que observadas as condições adequadas de armazenamento.

Caso sejam constatadas não conformidades ou defeitos no produto, a CONTRATADA deverá promover a substituição do material, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

20. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. A nota fiscal deverá ser apresentada no momento da entrega do material ou após esta, devendo estar acompanhada dos documentos necessários à conferência do objeto.

21.2. O pagamento será realizado em até 21 (vinte e um) dias corridos, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá estar devidamente conferida e aprovada.

21.3. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção em sua emissão ou não seja por qualquer motivo atestada a sua conformidade pela área solicitante, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo que durar a correção, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Itapevi, 30 de abril de 2026.

Marcos de Oliveira Anjos

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos